



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.747 de 29 de Dezembro de 1988.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa da AEDA para o Exercício Financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Autarquia Educacional do Araripe, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 377.466.976,00 (trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e Outras Transferências, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$	352.266.976,00
1.1 – Receitas Tributária	Cz\$	400.000,00
1.7 – Transf. Correntes	Cz\$	3.100.000,00
1.9 – Outras Rec. Correntes	Cz\$	348.766.976,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$	25.200.000,00
2.4 – Transf. de Capital	Cz\$	25.200.000,00
Total das Receitas	Cz\$	377.466.976,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos seguintes quadros analíticos, anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I– Despesas por Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	Cz\$	176.777.963,00
Transf. Correntes	Cz\$	5.440.000,00
Total das Receitas	Cz\$	182.217.963,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	Cz\$	195.249.013,00
Total das Despesas de Capital	Cz\$	195.249.013,00
TOTAL GERAL	Cz\$	377.466.976,00

Art. 4º - Fica o Diretor/Presidente da Autarquia Educacional do Araripe autorizado:

a) Suprimido.

b) Alterar ou criar por Resolução no Exercício atendendo as necessidades dos serviços, Programa, Projeto e Atividades, mas respeitando o total da Dotação Orçamentária de cada Função e Elemento, desde que seja aprovado pelo Conselho Deliberativo da “AEDA” e ad-referendum da Câmara Municipal de Araripina.

Art. 5º - A Diretoria Executiva da “AEDA” estabelecerá normas para realização das Despesas inclusive a programação financeira de desembolso para o exercício financeiro de 1989, onde fixará as medidas necessárias a manter dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio preconizado pela legislação especificadas.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 29 de Dezembro de 1988.

João Rodrigues Granja
José Iremar Alves Modesto
José Freire Bihum

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário